

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PROCESSO Nº 063/2018

Razão Social:	_____						
CNPJ Nº	_____						
Endereço:	_____						
E-mail:	_____						
Cidade:	_____	Estado:	_____	Telefone:	_____	Fax:	_____
Pessoa para contato:	_____						
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
Local: _____, _____ de _____ de 2018.							

Assinatura							

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1227 ramal 201** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, _____ de _____ de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ÍNDICE

**PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 14- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TABELA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDIDIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII – MINUTA DE ATORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Conquista/MG, situado na Praça Cel. Tancredo França, Nº. 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3965/2018, de 02 de janeiro de 2018, **Sra. Iara Maria Ribeiro, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29 de MAIO de 2018, às 09:00 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS** oferecida pela Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos usuários do SUS, mediante prescrição, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 3965/2018, de 02 de janeiro de 2018 e regido pelos Decretos Municipais nº 658/2006 e 1648/2014 que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006 e decreto Federal 3931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços destinado à eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos usuários do SUS, mediante prescrição médica, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que pelos documentos de sua constituição, não

Vistos:

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS.: Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

ENDEREÇO: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 29/05/2018

HORÁRIO: 09HORAS

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º I – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

PROPONENTE : _____

**ENVELOPE N.º II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PROPONENTE : _____

4.2 – O Município de CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 – É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro equipe de apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Credenciamento, conforme Anexo IV – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO - caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo VI;
- f) Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO III** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO II** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do detentor do Preço Registrado;

6.1.6 - O **DESCONTO ofertado permanecerá fixo por 12 meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um DESCONTO para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VII;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante;

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

j) Alvará da Vigilância Sanitária;

l) C.R.T./Certificado de Responsável Técnico do Farmacêutico Responsável

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

8.2.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA:**

8.2.2.1 - TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS oferecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.3 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MAIOR DESCONTO, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA CITADA.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE MANIPULADOS**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu MAIOR DESCONTO obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um MAIOR DESCONTO .

8.4.7 - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preço, na qual constará o DESCONTO do licitante vencedor, podendo ainda, ao DESCONTO do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de **CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO V** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do Município de **CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o Município de **CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

Vistos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do Município de **CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo Município de **CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do Município de **CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos

Vistos:

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada Autorização.

14.8 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Município de **CONQUISTA**.

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL da ENTREGA: No Almojarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizado na Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, acompanhados da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço/desconto registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço/desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços/DESCONTOS registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço/desconto de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços/descontos registrados e o Fornecedor Detentor do preço/desconto registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da

Vistos:

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

Vistos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Extensão das Penalidades:

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de

Vistos:

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I – Tabela de medicamentos manipulados;
- d) ANEXO II – Termo de referência;
- e) ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- f) ANEXO IV – Modelo de credenciamento;
- g) ANEXO V – Minuta da Ata de registro de Preço nº /2018;
- h) ANEXO VI – Declaração de fato impeditivo da habilitação;
- i) ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;
- j) ANEXO VIII- Minuta de autorização de fornecimento.

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@conquista.mg.gov.br e pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA Cel. Tancredo França nº 181, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

18.14 - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste e-mail e anexado no processo licitatório.

18.15 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA Cel. Tancredo França, 181, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : licitação@conquista.mg.gov.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Conquista, de de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO I

TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

MEDICAMENTOS MANIPULADOS 2018

Item	Medicamento	Unid.	Quant.	Media - unit
A				
1.	ACICLOVIR 200MG	CP.	1000	0,49
2.	ACICLOVIR 4000MG	CP.	1000	1,42
3.	ÁCIDO ACETIL HIDROXIPROLINA 30MG	CP.	500	2,03
4.	ÁCIDO FÓLICO 200MCG	CP.	600	0,31
5.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP.	2000	0,36
6.	ÁCIDO NICOTINICO 30MG	CP.	600	0,35
7.	ÁCIDO SALICILICO 4% - FRASCO c/ 30g	FR.	100	126,56
8.	ALPRAZOLAM 1MG	CP.	3000	0,40
9.	ALPRAZOLAM 2MG	CP.	3000	0,53
10.	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/12,5MG	CP.	2000	0,34
11.	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG	CP.	2000	0,37
12.	AMILORIDA 5MG	CP.	1000	0,36
13.	AMITRIPTILINA 12,5MG	CP.	1000	0,35
14.	AMITRIPTILINA 25MG	CP.	1000	0,42
15.	AMITRIPTILINA 75MG	CP.	1000	0,65
16.	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG	CP.	1000	0,64
17.	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5MG	CP.	1000	0,68
18.	ARGININA 12,5G	ENV.	1000	26,50
19.	ATENOLOL 25MG	CP.	2000	0,30
20.	ATENOLOL 50MG	CP.	2000	0,38
21.	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	CP.	2000	0,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

22.	ATORVASTATINA 20MG	CP.	2000	0,82
23.	ATORVASTATINA 40MG	CP.	2000	1,29
24.	ATORVASTATINA 80MG	CP.	2000	2,31
B				
25.	BETAISTINA 16MG	CP.	3000	0,58
26.	BETAISTINA 24MG	CP.	3000	0,79
27.	BIPERIDENO 2MG	CP.	2000	0,93
28.	BROMAZEPAM 3MG	CP.	3000	0,34
29.	BROMAZEPAM 6MG	CP.	2000	0,44
30.	BUSPIRONA HCL 15MG	CP.	1000	0,83
C				
31.	CARBAMAZEPINA 400MG	CP.	6000	1,86
32.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP.	3000	0,41
33.	CARNITINA 1G	ENV.	1000	1,84
34.	CETOCONAZOL 200MG	CP.	2000	0,82
35.	CETOCONAZOL 20MG/G – FRASCO C/ 30GR	FR.	100	17,39
36.	CETOPROFENO 100MG	CP.	2000	0,77
37.	CETOPROFENO 50MG	CP.	2000	0,56
38.	CIANOCOBALAMINA 0,5MG	CP.	3000	0,32
39.	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP.	3000	0,49
40.	CICLOBENZAPRINA 2,5MG	CP.	3000	0,31
41.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP.	3000	0,34
42.	CICLOBENZAPRINA 8MG	CP.	3000	0,38
43.	CILOSTAZOL 100MG	CP.	2000	1,41
44.	CILOSTAZOL 50MG	CP.	2000	0,89
45.	CIPROFIBRATO 100MG	CP.	2000	0,96
46.	CIPROFIBRATO 200MG	CP.	2000	1,81
47.	CITALOPRAM 10MG	CP.	3000	0,63
48.	CITALOPRAM 20MG	CP.	3000	0,91
49.	CLOBAZAM 10MG	CP.	3000	0,96
50.	CLOBAZAM 20MG	CP.	3000	1,62
51.	CLOBETAZOL 0,05MG – FRASCO C/ 30G	FR.	60	17,87
52.	CLOMIPRANINA 25MG	CP.	1000	0,63

Vistos:

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

53.	CLOPIDROGREL 75MG	CP.	4000	1,19
54.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP.	7000	1,35
55.	CLORTALIDONA 25MG	CP.	2000	0,40
56.	CLOXAZOLAM 2MG	CP.	2000	0,53
57.	COENZINA Q 10 200MG	S.A	1000	2,06
58.	CONDROITINA 1,2G	S.A	1000	2,07
D				
59.	DEFLOZACORTE 5MG	CP.	1000	0,75
60.	DIACEREINA 50MG	CP.	3000	1,18
61.	DICLOFENACO DE SÓDICO 100MG	CP.	3000	0,46
62.	DICLOFENACO DE SÓDIO 150MG	CP.	3000	0,66
63.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP.	3000	0,34
64.	DICLOFENACO DE SÓDIO 60MG	CP.	3000	0,38
65.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	CP.	3000	0,38
66.	DOMPERIDONA 10MG	CP.	2000	0,33
67.	DOMPERIDONA 20MG	CP.	2000	0,46
68.	DOXAZOSINA 2MG	CP.	2000	0,35
69.	DOXAZOSINA 4MG	CP.	2000	0,53
E				
70.	ESCITALOPRAM 10MG	CP.	2000	0,92
71.	ESCITALOPRAM 20MG	CP.	2000	1,41
72.	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP.	2000	0,91
73.	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP.	1000	0,46
74.	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP.	1000	0,68
75.	ESTRADIOL 2MG	CP.	1000	1,48
F				
76.	FAMOTIDINA 20MG	CP.	3000	0,74
77.	FAMOTIDINA 40MG	CP.	3000	0,54
78.	FINASTERIDA 5MG	CP.	2000	1,19
79.	FLUOXETINA 20MG	CP.	2000	0,40
80.	FLUTAMIDA 150MG	CP.	1000	0,86
81.	FOSFATIDILSERINA 100MG	CP.	1000	1,62
82.	FOSFATO DE CODEINA 10MG	CP.	3000	0,56

Vistos:

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

83.	FOSFATO DE CODEINA 15MG	CP.	3000	0,65
84.	FOSFATO DE CODEINA 25MG	CP.	3000	0,90
85.	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP.	3000	0,97
86.	FOSFATO DE CODEINA 8MG	CP.	3000	0,50
87.	FUROSEMIDA 40MG	CP.	3000	0,43
G				
88.	GINKO BILOBA 120MG	CP.	1000	0,71
89.	GINKO BILOBA 80MG	CP.	1000	0,56
90.	GLIMEPIRIDA 2MG	CP.	2000	0,68
91.	GLUCOSAMINA 1,5G	S.A	2000	1,40
H				
92.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP.	2000	0,21
93.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP.	2000	0,28
94.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP.	1000	1,19
95.	HIDROXIPROLINA 200MG	CP.	2000	1,72
I				
96.	INDOMETACINA 20MG	CP.	2000	0,38
97.	ISOFLAVONA 60MG	CP.	2000	0,68
L				
98.	LIDOCAINA 02% - FRASCO C/ 200G	FR.	40	44,95
99.	LUTEICO 10MG	CP.	1000	0,96
M				
100.	MANITOL 20% - FRASCO C/ 250ML	FR.	20	12,76
101.	MELOXICAM 10MG	CP.	3000	0,37
102.	MELOXICAM 15MG	CP.	3000	0,59
103.	MELOXICAM 7,5MG	CP.	3000	0,71
104.	MELOXICAM 8MG	CP.	3000	0,35
105.	MIRTAZAPINA 30MG	CP.	2000	1,88
106.	MIRTAZAPINA 45MG	CP.	4000	2,05
N				
107.	NAPROXENO 300MG	CP.	2000	0,65
108.	NIMESULIDA 100MG	CP.	3000	0,40
109.	NORETISTERONA 10MG	CP.	400	0,39

Vistos:

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

110.	NORTRIPTILINA 10MG	CP.	2000	0,53
111.	NORTRIPTILINA 25MG	CP.	2000	0,42
112.	NORTRIPTILINA 5MG	CP.	2000	0,40
O				
113.	OMEPRAZOL 10MG	CP.	6000	0,55
114.	OMEPRAZOL 20MG	CP.	6000	0,38
115.	OXCARBAZEPINA 300MG	CP.	3000	1,44
116.	OXCARBAZEPINA 600MG	CP.	3000	1,93
P				
117.	PANTOPRAZOL 10MG	CP.	2000	0,61
118.	PANTOPRAZOL 20MG	CP.	2000	0,56
119.	PANTOPRAZOL 40MG	CP.	2000	0,84
120.	PAPAINA 10% - 01K	FR.	50	190,00
121.	PAPAINA 10% - 250GR	FR.	50	91,50
122.	PAPAINA 10% - 500GR	FR.	50	155,50
123.	PAPAINA 2% - 01K	FR.	50	180,50
124.	PAPAINA 2% - 250GR	FR.	50	59,50
125.	PAPAINA 2% - 500GR	FR.	50	112,27
126.	PAPAINA 3% - 01K	FR.	50	200,00
127.	PAPAINA 3% - 250GR	FR.	50	69,00
128.	PAPAINA 3% - 500GR	FR.	50	110,50
129.	PAPAINA 4% - 01K	FR.	50	222,50
130.	PAPAINA 4% - 250GR	FR.	50	71,50
131.	PAPAINA 4% - 500GR	FR.	50	124,00
132.	PAPAINA 6% - 01K	FR.	50	251,50
133.	PAPAINA 6% - 250GR	FR.	50	79,50
134.	PAPAINA 6% - 500GR	FR.	50	140,00
135.	PAPAINA 8% - 01K	FR.	50	277,50
136.	PAPAINA 8% - 250GR	FR.	50	87,00
137.	PAPAINA 8% - 500GR	FR.	50	152,00
138.	PAPAVERINA 100MG	CP.	600	1,11
139.	PARACETAMOL 200MG	CP.	3000	0,43
140.	PARACETAMOL 300MG	CP.	3000	0,45

Vistos:

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

141.	PARACETAMOL 500MG	CP.	3000	0,58
142.	PAROXETINA 10MG	CP.	2000	0,88
143.	PAROXETINA 15MG	CP.	2000	0,90
144.	PAROXETINA 20MG	CP.	2000	0,76
145.	PICNOGENOL 150MG	CP.	600	0,65
146.	PIROXICAM 15MG	CP.	2000	0,45
147.	POLIVITAMINICO - SUPLEMENTO (COMPLEXO B)	CP.	5000	0,31
148.	PREDNISONA 2,5MG	CP.	1000	0,33
149.	PREDNISONA 3MG	CP.	1000	0,36
150.	PREDNISONA 5MG	CP.	1000	0,41
151.	PREGABALINA 150MG	CP.	2000	3,21
152.	PREGABALINA 75MG	CP.	2000	1,78
Q				
153.	QUETIAPINA 100MG	CP.	2000	3,14
154.	QUETIAPINA 200MG	CP.	2000	5,92
155.	QUETIAPINA 25MG	CP.	2000	1,45
156.	QUITOSANA 500MG	CP.	2000	0,56
R				
157.	RANITIDINA 100MG	CP.	3000	0,38
158.	RANITIDINA 150MG	CP.	3000	0,52
159.	RANITIDINA 200MG	CP.	3000	0,59
160.	RANITIDINA 300MG	CP.	3000	0,72
161.	RISPERIDONA 1MG	CP.	2000	0,42
162.	RISPERIDONA 2MG	CP.	2000	0,58
163.	RISPERIDONA 3MG	CP.	2000	0,70
164.	RITINA 400MG	CP.	1000	0,85
165.	ROSUVASTATINA 10MG	CP.	2000	1,11
166.	ROSUVASTATINA 5MG	CP.	2000	0,79
167.	RUTINA 300MG	CP.	1000	0,72
S				
168.	SERTRALINA 100MG	CP.	3000	1,21
169.	SERTRALINA 150MG	CP.	3000	1,63
170.	SERTRALINA 25MG	CP.	3000	0,58

Vistos:

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

171.	SERTRALINA 50MG	CP.	3000	0,79
172.	SERTRALINA 75MG	CP.	3000	1,02
173.	SINVASTATINA 20MG	CP.	3000	0,54
174.	SINVASTATINA 40MG	CP.	3000	0,79
175.	SULFATIAZINA DE PRATA 1% - 01K	FR.	50	207,76
176.	SULFATIAZINA DE PRATA 1% - 250GR	FR.	50	61,68
177.	SULFATIAZINA DE PRATA 1% - 500GR	FR.	50	111,87
178.	SULFATIAZINA DE PRATA 10% - 01K	FR.	50	893,50
179.	SULFATIAZINA DE PRATA 10% - 250GR	FR.	50	273,56
180.	SULFATIAZINA DE PRATA 10% - 500GR	FR.	50	453,50
181.	SULFATIAZINA DE PRATA 2% - 01K	FR.	50	306,90
182.	SULFATIAZINA DE PRATA 2% - 250GR	FR.	50	86,30
183.	SULFATIAZINA DE PRATA 2% - 500GR	FR.	50	158,11
184.	SULFATIAZINA DE PRATA 3% - 01K	FR.	50	389,70
185.	SULFATIAZINA DE PRATA 3% - 250GR	FR.	50	106,91
186.	SULFATIAZINA DE PRATA 3% - 500GR	FR.	50	204,34
187.	SULFATIAZINA DE PRATA 4% - 01K	FR.	50	419,50
188.	SULFATIAZINA DE PRATA 4% - 250GR	FR.	50	132,20
189.	SULFATIAZINA DE PRATA 4% - 500GR	FR.	50	217,57
190.	SULFATIAZINA DE PRATA 6% - 01K	FR.	50	567,50
191.	SULFATIAZINA DE PRATA 6% - 250GR	FR.	50	177,76
192.	SULFATIAZINA DE PRATA 6% - 500GR	FR.	50	346,38
193.	SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	S.A	2000	2,16
194.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	S.A	2000	1,04
T				
195.	TENOXICAM 10MG	CP.	2000	0,44
196.	TENOXICAM 20MG	CP.	2000	0,68
197.	TIAMINA 5MG	CP.	1000	0,28
198.	TIBOLONA 1,25MG	CP.	2000	0,78
199.	TIBOLONA 2,5MG	CP.	2000	1,27
200.	TOPIRAMATO 100MG	CP.	3000	1,72
201.	TOPIRAMATO 50MG	CP.	3000	0,91
202.	TRAMADOL 100MG	CP.	3000	2,21

Vistos:

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

203.	TRAMADOL 30MG	CP.	3000	0,87
204.	TRAMADOL 50MG	CP.	3000	1,18
205.	TRAMADOL HCL 100MG	CP.	1000	2,21
V				
206.	VALERIANE 50MG	CP.	1000	0,40
207.	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG	CP.	3000	1,59
208.	VENLAFAXINA 75MG	CP.	4000	1,03
209.	VITAMINA B12 100MCG	CP.	1000	0,25
210.	VITAMINA B2 10MG	CP.	1000	0,30
211.	VITAMINA D3 1000UN	CP.	1000	0,30
212.	VITAMINA E	CP.	1000	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a Aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados aos pacientes usuários do SUS, mediante prescrição médica, através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme quantidades, especificações e condições constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de garantir de tratamento medicamentoso aos pacientes atendidos pelo SUS, que necessitam especificamente de medicamentos manipulados. Medicamentos estes que não constam na REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica. Garantindo assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme anexo I

4. QUANTIDADE

Conforme anexo I

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437 – Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h. Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1- Os medicamentos deverão ser entregues em no mínimo 08 (oito) dias corridos.
- 6.2- Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.3- As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 6.4- O fornecedor deverá entregar com a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado da Saúde.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade através de autorização/requisição. Os medicamentos recebidos serão fiscalizados na sua entrega pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e encaminhadas para a licitante vencedora no caso dos medicamentos que estiverem em desacordo, no ato da entrega.

Vistos:

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Em caso de irregularidade serão devolvidos e não serão aceitos, reservando o direito à Prefeitura Municipal de Conquista em cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93. Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos mesmos, arcando com todas as despesas de transporte.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Através de Ata de Registro de Preço

10. GARANTIA DO PRODUTO

O fornecedor deverá entregar com a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

11. INDICAÇÃO DE PESSOAL

Ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

Para os medicamentos constantes da relação de manipulados **serão liberados até o valor de R\$ 3.000,00/mês (três mil reais), perfazendo um total anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

13. AMOSTRA

Não se aplica.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Fornecer no prazo de até 08 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, com o devido modelo.
- Entregar rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Por ocasião da entrega, serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento ficará por conta do responsável pelo Almoxarifado da Saúde.

18. SANÇÕES

Vistos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

- 18.1- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
- 18.3- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO III

TIPO: MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO SOBRE A TABELA MANIPULADOS
01		
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO		

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, acompanhado da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante, com prazo de até 08 dias corridos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 030/2018 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de **CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

RECONHECER FIRMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 063/218

Pelo presente instrumento, o Município de **CONQUISTA**, pessoa jurídica com sede à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.888/0001-23, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____, portador do RG n.º SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, na Rua Domingos Vilela n.º – Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos usuários do SUS, mediante prescrição médica, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 – Os PREÇOS/DESCONTOS referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços/DESCONTOS aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de 30 dias, após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

4.1 – O Município de CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a entrega dos medicamentos em conformidade com este Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O Município de CONQUISTA não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do Município de **CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto deverá atender às condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete o Município de CONQUISTA:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

7.1.3 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos.

7.1.4 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

7.1.5 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 - Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO/DESCONTO REGISTRADO:

7.2.1 - Executar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do Município **DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade

Vistos:

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. ___/2018**;

7.2.2 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

7.2.3 - Por descumprimento total ou parcial da obrigação assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de **CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6 - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.7 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados o Município de **CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos.

7.2.10 - Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço/DESCONTO Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

Vistos:

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços/DESCONTOS registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de **CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de **CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização o Município de **DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de **CONQUISITA**;

9.1.5 - indenização Município de **CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é

Vistos:

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, o Município de **CONQUISTA**, situado na Rua PRAÇA **CEL. TANCREDO FRANÇA** n.º. 182, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353 1227 RAMAL 201 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr (a)

10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º ___/2018** e as propostas das empresas.....,....., classificadas

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Conquista, _____, de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

(no Ato do Credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N: 063/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conquista, __ de ____ de 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 063/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ 2018
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO VIII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N: 063/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CNPJ: __. __. __ / ____ - ____

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR	VALOR
------	----------	----	--------	-------	-------

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: Conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: Conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Município de **CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

no item 17 – Sanções Administrativas.

- O pagamento será providenciado pelo Município de **CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

-O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pelo Município de **CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento.

-A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.

- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2018.

Pelo detentor da ata de Registro de Preços: _____